



Folhas nº 01
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO A CONTRATO Nº 21/2023
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 CMSD**

OBJETO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE ALGUNS ITENS DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÃO DIAS/SE.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS – CNPJ: 32.741.183/0001-92

CONTRATADA

JHD ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 26.588.587/00001-95

VIGÊNCIA ANTERIOR: 06 (seis) meses

PRAZO ACRESCIDO: 04 (quatro) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 10 (dez) meses

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 5.348,05 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

VALOR ACRESCIDO: R\$ 152.140,42 (cento e cinquenta e dois mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

VALOR INICIAL: R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

VALOR ATUALIZADO: R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I e §2º e Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

ANO 2024



Folhas nº 02
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ofício nº 05/2024

Simão Dias/SE, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Simão Dias, notou-se que, ao decorrer da execução do serviço, foram necessárias algumas adequações no projeto. Dessa forma, será necessário apurar algumas divergências nos quantitativos licitados, como também prorrogação do Prazo Contratual.

Dessa forma, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para efetivação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, na conformidade da justificativa e documentação anexa, visando à prorrogação contratual e alteração contratual de acréscimo e supressão, em virtude das adequações no projeto.

Luana Chagas de Santana
Diretora Geral

Ao Exmo. Sr.
Rogério Almeida Nunes
Presidente da Câmara Municipal
SIMÃO DIAS/SE



Folhas nº 03
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos dos art. 57 § 2º e art. 65 da Lei nº 8.666/93, apresenta-se justificativa para a alteração do Contrato nº 21/2023 – *reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias*, celebrado entre esta Câmara Municipal de Simão Dias e a empresa JHD ENGENHARIA LTDA:

Considerando que a reforma do Prédio da Câmara, decorrente do Contrato em questão, é essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Simão Dias, para o desenvolvimento de suas funções institucionais e realização das ações de atendimento ao interesse público;

Considerando que a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Simão Dias é necessária e possui um grande interesse social;

Considerando que a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Simão Dias tem o cunho de melhorar o ambiente de trabalho dos que ali labutam, visando sua melhor conservação;

Considerando que a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Simão Dias visa, ainda, à melhoria e preservação do patrimônio público;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa JHD Engenharia Eireli - ME, na execução dos mesmos, sendo necessária, apenas, a atualização das especificações do objeto para continuidade e atendimento da finalidade aqui já mencionada;

Considerando, no mais, que tal alteração não trará qualquer prejuízo ao Poder Público, ao contrário, passando-se a uma especificação de maior qualidade, cujo ônus está dentro dos limites legais permitidos, consubstanciando-se num produto de características superiores e preço dentro dos parâmetros de mercado;

Considerando, ainda, a necessidade de finalizar a obra, haja vista que a mesma ainda não findou, portanto, a necessidade prorrogação de prazo dos serviços, mediante a celebração do 1º Termo Aditivo.

Considerando, por fim, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei 8.666/93, bem como o referido Contrato nº 21/2023, em sua Cláusula Décima Primeira, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a modificação das especificações e a consequente alteração contratual;

Considerando, em derradeiro, que a Empresa JHD ENGENHARIA EIRELI - ME tem contratada a *Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Simão Dias*, através do

bu.



Folhas nº 04
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

pertinente procedimento licitatório, sendo prevista situações como a aqui presente, e, ainda, em conformidade com o art. 57, §1º, I e §2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tem-se por justificada a prorrogação de prazo do Contrato nº. 21/2023, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria!

Simão Dias/SE, 26 de abril de 2024.

[assinatura]

Luana Chagas de Santana
Diretora Geral

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 26/04/2024

[assinatura]
Rogério Almeida Nunes
Presidente da Câmara Municipal de
Simão Dias



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Fólias nº 05
Rubrica:

| | |
|--|--|
| COMUNICAÇÃO INTERNA S/N DA: <i>Diretoria Geral</i> PARA: <i>Gestor Contrato</i> | <i>Simão Dias/SE, 29 de abril de 2024.</i> |
|--|--|

Estamos encaminhando justificativa, devidamente autorizada, juntamente com os demais documentos pertinentes, para as providências cabíveis no tocante à realização de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, visando à prorrogação de prazo, supressão e acréscimo do objeto contratado, na conformidade da justificativa e documentação anexas, já devidamente autorizado.

Outrossim, considerando-se a necessidade, solicitamos que se procedam às formalidades necessárias com a maior brevidade possível.

Luana Chagas de Santana
Diretora Geral



CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no Quadro de aviso Desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

Em: 02 / 01 / 2024

[assinatura]
Luana Chagas de Santana

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Dias – SE.

O **Presidente da Câmara Municipal de Simão Dias**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1º - Designar, para atuar como Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Dias, o servidor **Richardson Rocha Souza, CPF: 006.094.025-52**.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos legais do titular, esse será substituído pelo servidor **Renata de Matos Souza, CPF 027.944.075-89**, para atuar como Agente de Contratação.

§2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Dias, as servidoras: **Renata de Matos Souza, CPF 027.944.075-89 e Maria Ester Oliveira, CPF 103.396.205-87**.

§1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

§2º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Câmara Municipal.

[assinatura]



folhas nº 07
rubrica

**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 2958 / 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Simão Dias - Estado de Sergipe,
ao 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



ROGERIO ALMEIDA NUNES
PRESIDENTE



Ofício nº. 14/2024

Simão Dias- SE, 15 de abril de 2024.

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO
CONTRATO 21/2023**

Exmo. Sr. Presidente,

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, adição de prazo de 04 (quatro) meses e aditivo de valor no Contrato 21/2023, referente a execução da REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÃO DIAS, no valor de R\$ 152.140,42 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos), devido ao acréscimo de serviços essenciais não previstos e no orçamento licitado, para conclusão da referida obra, conforme planilha de serviços e cronograma de reprogramação anexos, com fulcro na clausula quarta do referido contrato, artigo 57 da Lei 8666/93 e na clausula sexta do referido contrato, artigo 65 da Lei 8666/93.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe protesto de elevada estima e consideração.

DANIEL MORAIS DE
ANDRADE
LIMA:60930268504

Assinado de forma digital por
DANIEL MORAIS DE ANDRADE
LIMA:60930268504
Dados: 2024.04.15 09:03:25 -03'00'

JHD ENGENHARIA EIRELI - ME
Daniel Morais de Andrade Lima
Administrador/Titular

CNPJ: 26.588.587/0001-95

Rodovia Pedro Almeida Valadares, nº 34 casa A – Simão Dias/SE.

Ofício nº. 001/2024

Simão Dias (SE), 25 DE ABRIL DE 2024.

À

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE

Assunto: CONTRATO Nº 021/2023

O presente tem a finalidade de apresentar as intempéries ocasionadas durante a execução do referido contrato em diversos itens que se fizeram necessário o acréscimo de serviços para a perfeita execução do objeto.

O primeiro fator de grande relevância se da pelas portas que inicialmente seriam reaproveitadas numa tentativa de redução de custos para o erário público porém as mesmas não apresentaram potencial qualitativo o suficiente para o uso por mais longos períodos por conta do alto nível de deterioração que foram acentuados com as retiradas das mesmas, outro ponto relevante foram as instalações elétricas que durante a execução com o maquinário utilizado no local da obra e a pretensão de um aumento de carga faz se necessário melhorias significativas para o perfeito funcionamento do prédio, visando também um maior conforto para os usuários do prédio foi solicitado que seja instalado um motor de acionamento automático da porta de entrada para os usuários do prédio.

Diante do exposto faz-se necessário um acréscimo de serviço e de prazo conforme planilha orçamentária em anexo que aditará o valor de R\$ 152.140,42 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos) gerando um valor de 43,80% de aditivo em relação ao valor inicialmente contratado.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 26/04/2024 08:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G & L SERVIÇO E CONSTRUÇÕES

ABD ENGENHARIA EIRELI - ME

Rod. Pedro Almeida Valadares, nº34 Casa A Centro Simão Dias-SE CNPJ : 26.588.587/0001-95

PLANILHA DE DEDUÇÃO DOS ITENS NOVOS

| CODIGO/FONTE | DESCRIÇÃO | UNID | PREÇO | BDI EMPRESA | VALOR | VALOR COM DEDUÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|------|----------|-------------|-----------|-------------------|------------|-----------------|
| 09413/ORSE | Revestimento de piso com mosaico de granito verde ubatuba | m2 | 505,50 | 25,49% | 634,35 | 627,46 | 15,45 | 9.694,24 |
| 09182/ORSE | Demolição de concreto com martelo e compressor | m3 | 463,83 | 25,49% | 582,06 | 575,74 | 13,207 | 7.603,74 |
| 09445/ORSE | Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 10 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem | m² | 71,48 | 25,49% | 89,70 | 88,73 | 132,07 | 11.717,99 |
| 02278/ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1 | m2 | 9,79 | 25,49% | 12,29 | 12,15 | 781,583 | 9.497,78 |
| 00017/ORSE | Demolição de reboco | m2 | 8,12 | 25,49% | 10,19 | 10,08 | 116,681 | 1.176,04 |
| 03314/ORSE | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | m2 | 28,72 | 25,49% | 36,04 | 35,65 | 116,681 | 4.159,57 |
| 11948/ORSE | Fornecimento e instalação de 1 kit de automação para porta de correr com sensor de abertura de até 3 metros | kit | 9.560,00 | 25,49% | 11.996,84 | 11.866,49 | 1 | 11.866,49 |
| 102179/SINAPI | Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura | m2 | 318,80 | 25,49% | 400,06 | 395,72 | 11,4 | 4.511,15 |
| 7710/ORSE | Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u. af 01/2021 ps | m2 | 432,43 | 25,49% | 542,66 | 536,76 | 11,4 | 6.119,06 |
| 00001/CMSD | Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha thema ecoflush, 3/6 lt, ref. 25353/25570, INCEPA ou similar, incl. assento INCEPA linha thema ref. 25987 ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico | un | 943,19 | 25,49% | 1.183,61 | 1.170,75 | 1 | 1.170,75 |
| 9627/ORSE | Pintura para exteriores, tipo textura brilho mica, inclusive 01 demão de selador Fernetol, Ibratin ou similar - R1 | m2 | 50,98 | 25,49% | 63,97 | 63,28 | 60 | 3.796,78 |
| 00002/CMSD | Luminária pendente, linha alkes, ref. 20847, da Stilo clean ou similar | un | 1.624,53 | 25,49% | 2.038,62 | 2.016,47 | 2 | 4.032,94 |
| 00003/CMSD | Revestimento e/ou fechamento com chapa de MDF revestido | m² | 340,82 | 25,49% | 427,70 | 423,05 | 35,2 | 14.891,28 |
| 13176/ORSE | Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar | un | 96,40 | 25,49% | 120,97 | 119,66 | 20 | 2.393,16 |
| 00004/CMSD | Ar condicionado split inverter, (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento, af 11/2021 pe | un | 4.000,00 | 25,49% | 5.019,60 | 4.965,06 | 2 | 9.930,12 |
| 13274/ORSE | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 371,58 | 25,49% | 466,30 | 461,23 | 8 | 3.689,83 |
| 00005/CMSD | Desinstalação e Higienização de Ar condicionado split de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 250,00 | 25,49% | 313,73 | 310,32 | 5 | 1.551,58 |
| 00006/CMSD | Higienização de Ar condicionado split on/off, cassette (teto), frio 4 vias 60000 btu/h | un | 300,00 | 25,49% | 376,47 | 372,38 | 1 | 372,38 |
| 00007/CMSD | Recarga de gás para Ar condicionado split on/off, cassette (teto), frio 4 vias 60000 btu/h | un | 600,00 | 25,49% | 752,94 | 744,76 | 1 | 744,76 |
| 00008/CMSD | Recarga de gás para Ar condicionado split de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 250,00 | 25,49% | 313,73 | 310,32 | 2 | 620,63 |
| 00009/CMSD | Letras em aço escovado 30 x 30 cm instaladas | un | 192,00 | 25,49% | 240,94 | 238,32 | 23 | 5.481,42 |
| 00010/CMSD | Braço em acrílico 100 x 100 cm com iluminação em LED, instalado | un | 2.400,00 | 25,49% | 3.011,76 | 2.979,03 | 1 | 2.979,03 |
| TOTAL ADITADO | | | | | | 155.297,85 | 1 | 2.979,03 |

CONTRATADO LICITADO

347.353,90 351.169,64

98,91 100,00

DEDUÇÃO

BDI EMPRESA

25,49%

BDI REFERENCIA

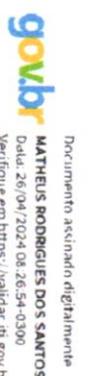
26,55%

DANIEL MORAIS DE ANDRADE LIMA:60930268504

Assinado de forma digital por DANIEL MORAIS DE ANDRADE LIMA:60930268504

Dados: 2024.04.15 09:04:38 -03'00'

Documento assinado digitalmente
MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 28/04/2024 08:26:54 -0300
Verifique em https://validar.rtf.gov.br



EMPENHO Nº 11

EMPENHO Nº 11

EMPENHO Nº 11

EMPENHO Nº 11

EMPENHO Nº 11

EMPENHO Nº 11

CONTRATADO LICITADO 351.169,64

347.353,90

100,00

98,91

25,49%

BDI EMPRESA

26,55%

PLANILHA DE DEDUÇÃO DOS ITENS NOVOS

| CÓDIGO/FONTE | DESCRIÇÃO | UNID | PREÇO | BDI EMPRESA | VALOR | VALOR COM DEDUÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---------------|--|------|----------|-------------|----------|-------------------|------------|-------------|
| 100689/SINAPI | médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação, af_12/2019 | un | 1.093,32 | 25,49% | 1.372,01 | 1.357,10 | 16 | 21.713,59 |
| 04254/ORSE | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capçamento 4cm. | m2 | 201,15 | 25,49% | 252,42 | 249,68 | 16,12 | 4.024,85 |
| 01954/ORSE | Forno de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado | m2 | 82,15 | 25,49% | 103,09 | 101,97 | 16,12 | 1.643,75 |
| 03249/ORSE | Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo | un | 451,18 | 25,49% | 566,19 | 560,03 | 1 | 560,03 |
| 00339/ORSE | Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em nortl | un | 476,97 | 25,49% | 598,55 | 592,05 | 1 | 592,05 |
| 08419/ORSE | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca) curva C, corrente 5KA | un | 101,16 | 25,49% | 126,95 | 125,57 | 2 | 251,13 |
| 09140/ORSE | Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm² 1kv / 90° C | m | 14,60 | 25,49% | 18,32 | 18,12 | 80 | 1.449,80 |
| 98111/SINAPI | Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m, af_12/2020 | un | 43,11 | 25,49% | 54,10 | 53,51 | 1 | 53,51 |
| 03766/ORSE | Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector | un | 140,50 | 25,49% | 176,31 | 174,40 | 1 | 174,40 |
| 00355/ORSE | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | m | 19,61 | 25,49% | 24,61 | 24,34 | 21 | 511,17 |
| 00364/ORSE | Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | un | 11,13 | 25,49% | 13,97 | 13,82 | 3 | 41,45 |
| 00373/ORSE | Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | un | 4,65 | 25,49% | 5,84 | 5,77 | 10 | 57,72 |
| 07893/ORSE | Cabeçote de alumínio de 1 1/4" | un | 14,63 | 25,49% | 18,36 | 18,16 | 1 | 18,16 |
| 09925/ORSE | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4" | un | 1,95 | 25,49% | 2,45 | 2,42 | 3 | 7,26 |
| 00344/ORSE | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1" | un | 1,61 | 25,49% | 2,02 | 2,00 | 1 | 2,00 |
| 00372/ORSE | Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1") | un | 3,17 | 25,49% | 3,98 | 3,93 | 2 | 7,87 |
| 00354/ORSE | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1") | m | 15,64 | 25,49% | 19,63 | 19,41 | 2 | 38,83 |
| 04000/ORSE | Fecho para fita aço inox 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar - Fornecimento | Un | 1,25 | 25,49% | 1,57 | 1,55 | 1,25 | 1,94 |
| 03999/ORSE | Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento | M | 5,20 | 25,49% | 6,53 | 6,45 | 4 | 25,82 |
| 104474/SINAPI | Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem lumi | un | 308,51 | 25,49% | 387,15 | 382,94 | 10 | 3.829,43 |
| 104475/SINAPI | Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+1 (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, af_11/2022 | un | 123,12 | 25,49% | 154,50 | 152,82 | 15 | 2.292,37 |

PLANILHA RETIFICADORA

PROJETO/OBRA/SERVIÇO

Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias

EMPRESA

JHD ENGENHARIA EIRELI - ME

Rod. Pedro Almeida Valadães, nº34 Casa A Centro Simão Dias-SE CNPJ : 26.588.587/0001-95

CONTRATO Nº

711/2023

CONTRATO DE REPASSE

DATA DE APRESENTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | CONTRATO | ACRESCIMTO | QUANTIDADES | | PREÇO UNITÁRIO | VALORES R\$ | | | | |
|-------------------------|--|----|----------|------------|-------------|-------|----------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| | | | | | SUPRIMIDO | ATUAL | | CONTRATADO | ACRESCIMTO | SUPRIMIDO | ATUAL | |
| 01.06.034 | Revestimento e/ou fechamento com chapa de MDF revestido | m² | 0,00 | 35,20 | | 35,20 | 423,05 | - | 14.891,28 | - | 14.891,28 | |
| 01.06.035 | Luminária sobrepor quadrada Led 24W", 6500K G-Light ou similar | un | 0,00 | 20,00 | | 20,00 | 119,66 | - | 2.393,16 | - | 2.393,16 | |
| 01.06.036 | Ar condicionado split inverter, (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento, af 11/2021, de | un | 0,00 | 2,00 | | 2,00 | 4.965,06 | - | 9.930,12 | - | 9.930,12 | |
| 01.06.037 | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 0,00 | 8,00 | | 8,00 | 461,23 | - | 3.689,83 | - | 3.689,83 | |
| 01.06.038 | Desinstalação e Higienização de Ar condicionado split de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 0,00 | 5,00 | | 5,00 | 310,32 | - | 1.551,58 | - | 1.551,58 | |
| 01.06.039 | Higienização de Ar condicionado split on/off, cassete (teto), frio 4 vias 60000 btu/h | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 372,38 | - | 372,38 | - | 372,38 | |
| 01.06.040 | Recarga de gás para Ar condicionado split on/off, cassete (teto), frio 4 vias 60000 btu/h | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 744,76 | - | 744,76 | - | 744,76 | |
| 01.06.041 | Recarga de gás para Ar condicionado split de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 0,00 | 2,00 | | 2,00 | 310,32 | - | 620,63 | - | 620,63 | |
| 01.06.042 | Letras em aço escovado 30 x 30 cm instaladas | un | 0,00 | 23,00 | | 23,00 | 238,32 | - | 5.481,42 | - | 5.481,42 | |
| 01.06.043 | Brazão em acrílico 100 x 100 cm com iluminação em LED, instalado | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 2.979,03 | - | 2.979,03 | - | 2.979,03 | |
| TOTAL DA MEDIÇÃO | | | | | | | | | 347.353,90 | 157.488,47 | 5.348,05 | 499.494,32 |

| TOTAL COM ADITIVO | CONTRATO | VALOR A ADITAR | VALOR TOTAL |
|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | 347.353,90 | 152.140,42 | 499.494,32 |

Folhas nº 12
Rubrica

DANIEL MORAIS DE ANDRADE
LIMA:60930268504

Assinado de forma digital por
DANIEL MORAIS DE ANDRADE
LIMA:60930268504
Dados: 2024.04.15 09:04:03 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 26/04/2024 08:26:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PLANILHA RETIFICADORA

PROJETO/TORRA/ SERVIÇO
 Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias

EMPRESA:
JHD ENGENHARIA EIRELI - ME
 Rod. Pedro Almeida Valadares, nº34 Casa A Centro Simão Dias-SE CNPJ:
 26.986.587/0001-95

CONTRATO Nº
71/2023

CONTRATO DE REPASSE
 DATA DE APRESENTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | CONTRATO | AGRESCIMENTO | QUANTIDADES | | PREÇO UNITÁRIO | VALORES R\$ | | | | |
|--------------------------------------|--|-------|----------|--------------|-------------|-----------|----------------|-------------|-----------|-----------|-------|-----------|
| | | | | | ATUAL | SUPRIMIDO | | CONTRATADO | AGRESCIDO | SUPRIMIDO | ATUAL | |
| 01.01 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | |
| 01.01.001 | Demolição de piso cerâmico ou ladrilho | m2 | 374,85 | | | 374,85 | 15,95 | 9.801,89 | 2.190,62 | - | - | 11.992,51 |
| 01.01.002 | Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017 | m2 | 374,85 | | | 374,85 | 4,00 | 1.499,40 | - | - | - | 1.499,40 |
| 01.01.003 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 11,25 | | | 11,25 | 20,15 | 226,69 | - | - | - | 226,69 |
| 01.01.004 | Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (capamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af. 07/2020 | m3 | 11,25 | | | 11,25 | 10,24 | 115,20 | - | - | - | 115,20 |
| 01.01.005 | Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017 | m3 | 0,28 | | | 0,28 | 734,67 | 205,71 | - | - | - | 205,71 |
| 01.01.006 | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017 | m3 | 1,60 | | | 1,60 | 68,67 | 109,87 | - | - | - | 109,87 |
| 01.01.007 | Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias | un | 2,00 | | | 5,00 | 359,09 | 718,18 | 1.077,27 | - | - | 1.795,45 |
| 01.01.008 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dm até 30 km (unidade: m3xkm). af. 07/2020 | m3xkm | 337,36 | | | 733,57 | 2,81 | 947,98 | 1.113,35 | - | - | 2.061,33 |
| 01.02 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 01.02.001 | Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm | m2 | 374,85 | | | 374,85 | 31,08 | 11.650,34 | - | - | - | 11.650,34 |
| 01.02.002 | Aplicação de 01 demão de textura rústica | m2 | 137,00 | | | 137,00 | 22,14 | 3.033,18 | - | - | - | 3.033,18 |
| 01.03 NOVAS CONSTRUÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| 01.03.001 | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09 | m2 | 60,10 | | | 60,10 | 53,37 | 3.207,54 | - | - | - | 3.207,54 |
| 01.03.002 | Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af. 10/2022 | m2 | 77,60 | | | 77,60 | 10,09 | 782,98 | - | - | - | 782,98 |
| 01.03.003 | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm | m2 | 77,60 | | | 77,60 | 43,63 | 3.385,69 | - | - | - | 3.385,69 |
| 01.03.004 | Isolamento acústico c/ painel em lã de vidro e = 50mm (isover-santa maria ref psi - 30/50mm ou similar) | m2 | 59,00 | | | 59,00 | 71,57 | 4.222,63 | - | - | - | 4.222,63 |
| 01.03.005 | Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado. af. 01/2021 | un | 1,00 | | | 1,00 | 941,66 | 941,66 | - | - | - | 941,66 |
| 01.03.006 | Puxador duplo para porta, em alumínio, cromado, da BRUMET, ref. 2954 ou similar | Un | 1,00 | | | 1,00 | 1.125,42 | 1.125,42 | - | - | - | 1.125,42 |
| 01.03.007 | Fechadura Pado, linha Ecoinox, modelo Victoria, maçaneta, roseta, testa e contra testa em aço inox2veel, cilindro em latão macço, ref. 882-90 E, similar ou superior | un | 2,00 | | | 2,00 | 314,23 | 628,46 | - | - | - | 628,46 |
| 01.03.008 | Rodapé alta resistência, h = 15 cm, meia-cana Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens incluídos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af. 12/2019 | m | 16,00 | | | 16,00 | 34,38 | 550,08 | - | - | - | 550,08 |
| 01.03.009 | | un | 2,00 | | | 2,00 | 1.147,23 | 2.294,46 | - | - | - | 2.294,46 |

13
 2023

PLANILHA RETIFICADORA

PROJETO/OBRA/SERVIÇO:
Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias

EMPRESA:
JHD ENGENHARIA EIRELI - ME
 Rod. Pedro Almeida Valadares, nº34, Casa A Centro Simão Dias-SE CNPJ :
 26.586.587/0001-95

CONTRATO Nº:

71/2023

CONTRATO DE REPASSE

DATA DE APRESENTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | CONTRATO | QUANTIDADES | | PREÇO UNITÁRIO | VALORES R\$ | | | |
|--------------|--|----|----------|--------------|-----------|----------------|------------------|------------|-----------|------------------|
| | | | | AGRESCIMENTO | SUPRIMIDO | | ATUAL | CONTRATADO | AGRESCIDO | SUPRIMIDO |
| 01.03.010 | Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01 | un | 1,00 | | 1,00 | 4.984,05 | 4.984,05 | - | - | 4.984,05 |
| 01.03.011 | Luminária de sobrepor em led, ref. LEDH05-5K, da Abalux ou similar | un | 10,00 | | 10,00 | 2.509,50 | 25.095,00 | - | - | 25.095,00 |
| 01.03.012 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha travertino navona, crema, Portobelho ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02 | m2 | 480,00 | | 480,00 | 241,30 | 115.824,00 | - | - | 115.824,00 |
| 01.03.013 | Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x 25cm, com abertura de encaixes | m | 9,00 | | 9,00 | 393,64 | 3.542,76 | - | - | 3.542,76 |
| 01.03.014 | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm, p/ telha ondulada eternit 8 mm | m2 | 16,10 | | 16,10 | 57,94 | 932,83 | - | - | 932,83 |
| 01.03.015 | Telhamento com telha de fibrocimento tipo canaleta 49 (Eternit ou similar) | m2 | 16,10 | | 16,10 | 250,03 | 4.025,48 | - | - | 4.025,48 |
| 01.03.016 | Parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 s/1st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar | m2 | 215,77 | | 215,77 | 130,84 | 28.231,35 | - | - | 28.231,35 |
| 01.03.017 | Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento, af 12/2017 | m2 | 215,77 | | 215,77 | 9,71 | 2.095,13 | - | - | 2.095,13 |
| 01.03.018 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03 | m2 | 1.166,81 | | 1.166,81 | 18,12 | 21.142,60 | - | - | 21.142,60 |
| 01.03.019 | (composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), betoneira 400 l, e = 4 cm áreas secas e molhadas sobre laje, e = 3 cm áreas molhadas sobre impermeabilização, para edificação multifamiliar, af 11/2014 | m2 | 28,80 | | 28,80 | 61,10 | 1.759,68 | - | - | 1.759,68 |
| 01.04 | PROJEÇÃO DA NOVA FACHADA | | | | | | 68.735,51 | | | 68.735,51 |
| 01.04.001 | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | m2 | 25,00 | | 25,00 | 40,36 | 1.009,00 | - | - | 1.009,00 |
| 01.04.002 | Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, af 10/2022 | m2 | 25,00 | | 25,00 | 10,09 | 252,25 | - | - | 252,25 |
| 01.04.003 | Soleira em mármore branco, l = 23cm, e=2cm | m | 4,70 | | 4,70 | 133,47 | 627,31 | - | - | 627,31 |
| 01.04.004 | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev 09 | m2 | 12,50 | | 12,50 | 53,37 | 667,13 | - | - | 667,13 |
| 01.04.005 | Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 vertical e 11 módulos horizontal, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho) | m2 | 27,42 | | 27,42 | 2.413,56 | 66.179,82 | - | - | 66.179,82 |
| 01.05 | EQUIPE DIRIGENTE | | | | | | | | | |
| 01.05.001 | Mestre de obras com encargos complementares | h | 120,00 | | 120,00 | 70,91 | 8.509,20 | - | - | 8.509,20 |
| | | | | | | | 18.025,20 | | | 18.025,20 |
| | | | | | | | 8.509,20 | | | 8.509,20 |

Moças nº 14
 Rubrica

PLANILHA RETIFICADORA

PROJETO: OBRAS / SERVIÇO:

Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias

EMPRESA:

JHD ENGENHARIA EIRELI - ME

Rod. Pedro Almeida Valadares, nº34, Casa A Centro Simão Dias-SE CNPJ: 26.588.587/0001-95

CONTRATO Nº:

71/2023

CONTRATO DE REPASSE

DATA DE APRESENTAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | CONTRATO | AGRESCIMO | QUANTIDADES | | PREÇO UNITÁRIO | VALORES R\$ | | | | |
|--------------|--|----|----------|-----------|-------------|--------|----------------|-------------------|-----------|-----------|-------|-------------------|
| | | | | | SUPRIMIDO | ATUAL | | CONTRATADO | AGRESCIDO | SUPRIMIDO | ATUAL | |
| 01.05.002 | Engenheiro eletricitista com encargos complementares | h | 40,00 | | | 40,00 | 177,47 | 7.098,80 | - | - | - | 7.098,80 |
| 01.05.003 | Eletricista com encargos complementares | h | 40,00 | | | 40,00 | 32,56 | 1.302,40 | - | - | - | 1.302,40 |
| 01.05.004 | Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares | h | 40,00 | | | 40,00 | 27,87 | 1.114,80 | - | - | - | 1.114,80 |
| 01.06 | SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | 11.335,98 | | | | 11.335,98 |
| 01.06.001 | Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m | un | 1,00 | | | 1,00 | 2.445,42 | 2.445,42 | - | - | - | 2.445,42 |
| 01.06.002 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev.02_01/2022 | m2 | 3,00 | | | 3,00 | 469,12 | 1.407,36 | - | - | - | 1.407,36 |
| 01.06.003 | Limpeza geral | m2 | 480,00 | | | 480,00 | 2,80 | 1.344,00 | - | - | - | 1.344,00 |
| 01.06.004 | Reforçamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, lãbalana ou similar. | m2 | 480,00 | | | 480,00 | 12,79 | 6.139,20 | - | - | - | 6.139,20 |
| 01.07 | SERVIÇOS ADITIVADOS | | | | | | | 155.297,85 | | | | 155.297,85 |
| 01.06.001 | Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação, af. 12/2019 | un | 0,00 | 16,00 | | 16,00 | 1.357,10 | - | 21.713,59 | - | - | 21.713,59 |
| 01.06.002 | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capejamento 4cm. | m2 | 0,00 | 16,12 | | 16,12 | 249,68 | - | 4.024,85 | - | - | 4.024,85 |
| 01.06.003 | Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado | m2 | 0,00 | 16,12 | | 16,12 | 101,97 | - | 1.643,75 | - | - | 1.643,75 |
| 01.06.004 | Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 560,03 | - | 560,03 | - | - | 560,03 |
| 01.06.005 | Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em porli | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 592,05 | - | 592,05 | - | - | 592,05 |
| 01.06.006 | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA | un | 0,00 | 2,00 | | 2,00 | 125,57 | - | 251,13 | - | - | 251,13 |
| 01.06.007 | Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm², 1kv / 90° C | m | 0,00 | 80,00 | | 80,00 | 18,12 | - | 1.449,80 | - | - | 1.449,80 |
| 01.06.008 | Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m, af. 12/2020 | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 53,51 | - | 53,51 | - | - | 53,51 |
| 01.06.009 | Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 174,40 | - | 174,40 | - | - | 174,40 |
| 01.06.010 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | m | 0,00 | 21,00 | | 21,00 | 24,34 | - | 511,17 | - | - | 511,17 |
| 01.06.011 | Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | un | 0,00 | 3,00 | | 3,00 | 13,82 | - | 41,45 | - | - | 41,45 |
| 01.06.012 | Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | un | 0,00 | 10,00 | | 10,00 | 5,77 | - | 57,72 | - | - | 57,72 |
| 01.06.013 | Cabeçote de alumínio de 1 1/4" | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 18,16 | - | 18,16 | - | - | 18,16 |
| 01.06.014 | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4" | un | 0,00 | 3,00 | | 3,00 | 2,42 | - | 7,26 | - | - | 7,26 |
| 01.06.015 | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1" | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 2,00 | - | 2,00 | - | - | 2,00 |

PLANILHA RETIFICADORA

PROJETO: OBRA / SERVIÇO:

Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias

EMPRESA:

JHD ENGENHARIA EIRELI - ME

Rod. Pedro Almeida Valadães, nº34 Casa A Centro Simão Dias-SE CNPJ : 26.588.587/0001-95

CONTRATO Nº:

71/2023

CONTRATO DE REPASSE

DATA DE APRESENTAÇÃO:

Fóins nº 16
Rubrica

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | CONTRATO | AGRESCIMO | QUANTIDADES | | PREÇO UNITÁRIO | CONTRATADO | VALORES R\$ | | ATUAL |
|-----------|---|-----|----------|-----------|-------------|--------|----------------|------------|-------------|-----------|-----------|
| | | | | | SUPRIMIDO | ATUAL | | | AGRESCIDO | SUPRIMIDO | |
| 01.06.016 | Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâmetro = 32mm (1") | un | 0,00 | 2,00 | | 2,00 | 3,93 | - | 7,87 | - | 7,87 |
| 01.06.017 | Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâmetro = 32mm (1") | m | 0,00 | 2,00 | | 2,00 | 19,41 | - | 38,83 | - | 38,83 |
| 01.06.018 | Fecho para fita aço inox 3/4 e 1/2", Fusimac ou similar - Fornecimento | Un | 0,00 | 1,25 | | 1,25 | 1,55 | - | 1,94 | - | 1,94 |
| 01.06.019 | Fita em aço inox, fusimac ou similar - Fornecimento | M | 0,00 | 4,00 | | 4,00 | 6,45 | - | 25,82 | - | 25,82 |
| 01.06.020 | Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminl) | un | 0,00 | 10,00 | | 10,00 | 382,94 | - | 3.829,43 | - | 3.829,43 |
| 01.06.021 | Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+1 (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, at_11/2022 | un | 0,00 | 15,00 | | 15,00 | 152,82 | - | 2.292,37 | - | 2.292,37 |
| 01.06.022 | Revestimento de piso com mosaico de granito verde ubatuba | m2 | 0,00 | 15,45 | | 15,45 | 627,46 | - | 9.694,24 | - | 9.694,24 |
| 01.06.023 | Demolição de concreto com martelo e compressor | m3 | 0,00 | 13,21 | | 13,21 | 575,74 | - | 7.603,74 | - | 7.603,74 |
| 01.06.024 | Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 10 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem | m² | 0,00 | 132,07 | | 132,07 | 88,73 | - | 11.717,99 | - | 11.717,99 |
| 01.06.025 | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1 | m2 | 0,00 | 781,58 | | 781,58 | 12,15 | - | 9.497,78 | - | 9.497,78 |
| 01.06.026 | Demolição de reboco | m2 | 0,00 | 116,68 | | 116,68 | 10,08 | - | 1.176,04 | - | 1.176,04 |
| 01.06.027 | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | m2 | 0,00 | 116,68 | | 116,68 | 35,65 | - | 4.159,57 | - | 4.159,57 |
| 01.06.028 | Fornecimento e instalação de 1 kit de automação para porta de correr em alumínio, cor N/P/B tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura | kit | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 11.866,49 | - | 11.866,49 | - | 11.866,49 |
| 01.06.030 | Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u. af_01/2021_ps | m2 | 0,00 | 11,40 | | 11,40 | 395,72 | - | 4.511,15 | - | 4.511,15 |
| 01.06.031 | Vaso sanitário c/ caixa de descarga acoplada, linha thema ecoflush, 3/6 lt, ref. 25353/25570, INCEPA ou similar, incl. assento INCEPA linha thema ref. 25987 ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico | un | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | 1.170,75 | - | 1.170,75 | - | 1.170,75 |
| 01.06.032 | Pintura para exteriores, tipo textura brilho mica, inclusive 01 demão de selador Permeselcor, Ibratin ou similar - R1 | m2 | 0,00 | 60,00 | | 60,00 | 63,28 | - | 3.796,78 | - | 3.796,78 |
| 01.06.033 | Luminária pendente, linha akas, ref. 20847, da Stilo clean ou similar | un | 0,00 | 2,00 | | 2,00 | 2.016,47 | - | 4.032,94 | - | 4.032,94 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº 17
Rubrica *[Assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHD ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.588.587/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:45 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **FD39.E7BB.9425.6631**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 169083 / 2024

Identificação do Contribuinte: 26.588.587/0001-95

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **26.588.587/0001-95** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **26.588.587/0001-95** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **09/04/2024**, válida até **09/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2024040952GPN6



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Simão Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Folhas nº 19
Rubrica [assinatura]
SIMÃO DIAS

Certidão Nº
7972024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
1002

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| Código 13875 | Nome ou Razão Social JHD ENGENHARIA EIRELI | CPF/CNPJ 26.588.587/0001-95 |
| Endereço ROD PEDRO ALMEIDA VALADARES Nº 34 | Complemento | |
| Bairro CENTRO | Cidade Simão Dias | UF SE |

Data Emissão

13/03/2024

Data Validade

12/05/2024

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: D0084234

13/03/2024



Folhas nº 20
Rubrica *[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JHD ENGENHARIA LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 26.588.587/0001-95

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0065211** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **25/04/2024** e válida até **25/05/2024**.

Código de Autenticidade nº **8207.0955.0178.1593**.

Folhas nº 21
Rubrica: 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.588.587/0001-95
Razão Social: JHD ENGENHARIA LTDA
Endereço: ROD PEDRO ALMEIDA VALADARES 34 CASA A / CENTRO / SIMAO DIAS / SE / 49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101541588115900

Informação obtida em 24/04/2024 11:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº 22
Rubrica [Assinatura] Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHD ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.588.587/0001-95

Certidão nº: 74805448/2023

Expedição: 27/12/2023, às 08:40:23

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHD ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.588.587/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folhas nº 23
Rúbrica *[assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 21/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS E, DO OUTRO, A EMPRESA JHD ENGENHARIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.741.183/0001-92, com sede e foro na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Simão Dias/SE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Rogério Almeida Nunes**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **JHD ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.587/0001-95, com sede e foro a Rod. Pedro Almeida Valadares, n. 34 – Centro – Simão Dias, CEP 49.480-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Daniel Moraes de Andrade Lima**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

I – a alteração contratual quantitativa, com a supressão do objeto contratual ora aditado, suprimindo-se o objeto atualmente contratado em um percentual aproximado de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) do quantitativo contratado, com a consequente redução no valor praticado em R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), passando se para R\$ 342.005,85 (trezentos e quarenta e dois mil cinco reais e oitenta e cinco centavos), numa supressão de R\$ 5.348,05 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §1º, bem como com o referido Contrato nº 21/2023, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

II – a alteração contratual quantitativa, com o acréscimo do objeto contratual ora aditado, acrescendo-se o objeto atualmente contratado passando-se de R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro



Folhas nº 24
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

reais e trinta e dois centavos) em um percentual aproximado de 43,80 % (quarenta e três vírgula oitenta por cento) do quantitativo contratado, com o conseqüente aumento no valor praticado em R\$ 152.140,42 (cento e cinquenta e dois mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §1º, bem como com o referido Contrato nº 21/2023, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), a qual passará ter as seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Fundo pagará à Contratada o valor global de **R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Fundo, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de Andamento e Boletim de Medição das obras, para as parcelas intermediárias, e mais Termo de Recebimento provisório da obra, para a parcela final, acompanhados da comprovação de utilização de materiais oriundos de jazidas regulares, em atendimento ao Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, a saber:
 - a) Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (paralelepípedos, pedras, brita, areia, etc.), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;
 - b) Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);
 - c) Licença ambiental da exploração.
- III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Comprovações de Regularidade junto ao FGTS e CNDT, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, “c” da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de apresentação



Folhas n° 25
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

da proposta, conforme estabelece a Lei n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apura dos pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei n° 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.³³

III – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93), na forma do art. 57, §1º, I e §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Simão Dias (SE), _____ de _____ de 2024

Rogério Almeida Nunes
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Daniel Morais de Andrade Lima
JHD ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

CPF: _____

II - _____

CPF: _____



Folhas nº 26
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ofício s/nº

Simão Dias - SE, 02 de maio de 2024

Senhor Assessor:

Estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, minuta do 1º Termo aditivo ao Contrato n. 21/2023, qual tem por objetivo a consequente alteração qualitativa de componente do objeto e prorrogação de prazo, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Richardson Rocha Souza
Gestor do Contrato

Ao Setor
De Assuntos Jurídicos
Nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Folhas nº 27
Rubrica [assinatura]

PARECER Nº 05/2024

Funda-se o presente Parecer, acerca da análise da minuta do 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 21/2023**, a ser celebrado entre a Câmara e a empresa JHD Engenharia Ltda., cujo objeto é a reforma do prédio da Câmara Municipal de Simão Dias.

Sobre o tema, urge trazer à baila o teor do art. 57, §1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93, estabelece:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)”

Compulsando-se os autos, utilizando-se da exegese dos dispositivos acima suscitados, percebemos ser perfeitamente legal a prorrogação pretendida, posto que encontra-se devidamente justificada e autorizada, na forma de que dispõe o art. 57, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dentro do prazo contratual, além de ser perfeitamente plausível pelos motivos expostos em sede de justificativa.

Bel. José Armando Dada
ADVOGADO
OAB/SE 1981 OAB/BA 10.127



Folhas n° 28
Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Ainda sobre a matéria em discussão, se faz necessário trazer a lume, a título de fundamento ao presente parecer, o teor do art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Já o parágrafo primeiro do citado dispositivo legal, determina:

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por derradeiro, ainda neste foco, destaca-se o teor da Cláusula Décima Segunda do Contrato em cotejo, que assim dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

ADVOGADO
OAB/SE 1981 OAB/BA 101274



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

folhas nº 29
Rubrica

“Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65,

§1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.”

Nesse toar, da análise dos dispositivos acima suscitados, da Lei e do respectivo Contrato, constata-se que o Aditivo pretendido pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada.

A Justificativa apresentada preencheu os requisitos estabelecidos em Lei, essenciais para que a sua configuração, principalmente quanto à sua forma escrita e fundamentada.

Relativamente ao Termo Aditivo, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Assim, da análise das peças que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento de todos os requisitos legais e contratuais já enumerados.

ADVOCADO
OAB/SE 1981 OAB/BA 10274



Folhas nº 31
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 21/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS E, DO
OUTRO, A EMPRESA JHD
ENGENHARIA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.741.183/0001-92, com sede e foro na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Simão Dias/SE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Rogério Almeida Nunes**, inscrito sob o CPF: 663.357.105-44, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **JHD ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.587/0001-95, com sede e foro a Rod. Pedro Almeida Valadares, n. 34 – Centro – Simão Dias, CEP 49.480-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Daniel Moraes de Andrade Lima**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

I – a alteração contratual quantitativa, com a supressão do objeto contratual ora aditado, suprimindo-se o objeto atualmente contratado em um percentual aproximado de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) do quantitativo contratado, com a conseqüente redução no valor praticado em R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), passando se para R\$ 342.005,85 (trezentos e quarenta e dois mil cinco reais e oitenta e cinco centavos), numa supressão de R\$ 5.348,05 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §1º, bem como com o referido Contrato nº 21/2023, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

II – a alteração contratual quantitativa, com o acréscimo do objeto contratual ora aditado, acrescentando-se o objeto atualmente contratado passando-se de R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) em um percentual aproximado de 43,80 % (quarenta e três vírgula oitenta por cento) do quantitativo contratado, com o conseqüente aumento no valor praticado em R\$ 152.140,42 (cento e cinquenta e dois mil cento e quarenta reais e

[assinatura]



Folhas nº 32
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

quarenta e dois centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §1º, bem como com o referido Contrato nº 21/2023, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), a qual passará ter as seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Fundo pagará à Contratada o valor global de **R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Fundo, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de Andamento e Boletim de Medição das obras, para as parcelas intermediárias, e mais Termo de Recebimento provisório da obra, para a parcela final, acompanhados da comprovação de utilização de materiais oriundos de jazidas regulares, em atendimento ao Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, a saber:
 - a) Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (paralelepípedos, pedras, brita, areia, etc.), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;
 - b) Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);
 - c) Licença ambiental da exploração.
- III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Comprovações de Regularidade junto ao FGTS e CNDT, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, “c” da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;



Folhas nº 33
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual."

III – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93), na forma do art. 57, §1º, I e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Simão Dias (SE), 07 de maio de 2024.

[assinatura]
Rogério Almeida Nunes
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

DANIEL MORAIS DE ANDRADE Assinado de forma digital por DANIEL MORAIS DE ANDRADE LIMA:60930268504
LIMA:60930268504 Dados: 2024.05.07 10:37:50 -03'00'

Daniel Morais de Andrade Lima
JHD ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Buena eragas de santana

CPF: 054 035 945 - 90

II - Jayne Kelly de Aguiar Siqueira

CPF: 073 491 685 - 00



Folhas nº 34
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 21/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.

CONTRATADA: JHD ENGENARIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 26.588.587/0001-95

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e alteração de Contrato.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 06 (seis) meses

PRAZO ACRESCIDO: 04 (quatro) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 10 (dez) meses

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 5.348,05 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

VALOR ACRESCIDO: R\$ 152.140,42 (cento e cinquenta e dois mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

VALOR INICIAL: R\$ 347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

VALOR ATUALIZADO: R\$ 499.494,32 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inc. I e §2º e art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Alteração contratual, com a modificação nas especificações, perfazendo o percentual aproximado de 43,80% (quarenta e três vírgula oitenta por cento) e necessidade de finalizar a obra, haja vista que a mesma ainda não findou, portanto, a necessidade prorrogação de prazo dos serviços.

PARECER JURÍDICO: 05/2024.

Simão Dias/SE, 07 de maio de 2024.

[assinatura]
ROGÉRIO ALMEIDA NUNES
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL SIMÃO DIAS

R PRESIDENTE VARGAS, 147 - CENTRO
Simão Dias - SE
C.N.P.J.: 32.741.183/0001-92

Folhas nº 35
Rubrica:

Nota de Empenho
JUNHO/2024

Nota de Empenho **65**

Tipo: Global

Data: 06/06/2024

FORNECEDOR

Nome: JHD ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 26588587000195
Endereço: RODOVIA PEDRO ALMEIDA VALADARES, 34
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl: CASA A
Cidade: Simão Dias
UF: SE
Telefone: (79)99601-543
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras E/ou Edificações Para Uso da Administração Pública
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 01/2023 - Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| 21 / 2023 | | Global | 153.000,00 | 152.140,42 | 859,58 |

HISTÓRICO

REEMPENHO DA NE Nº 50 DE 07/05/2024 PARA CUSTEAR DESPESA COM PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÃO DIAS/SE, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 E CONTRATO Nº 21/2023.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|--|------|--------|--------------|--------------|
| 1 | 98867 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. | UND | 1,0000 | 152.140,4200 | 152.140,4200 |

CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

152.140,42

Emitido em 06/06/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ROGERIO ALMEIDA NUNES
PRESIDENTE Mat.10012

VALERIA RAMOS DOS SANTOS FELIX
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Mat.100005005



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL SIMÃO DIAS

R PRESIDENTE VARGAS, 147 - CENTRO
Simão Dias - SE
C.N.P.J.: 32.741.183/0001-92

Feições nº 36
Rubrica

Nota de Empenho
NOVEMBRO/2023

Nota de Empenho **168**

Tipo: Global

Data: 07/11/2023

FORNECEDOR

Nome: JHD ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 26588587000195
Endereço: RODOVIA PEDRO ALMEIDA VALADARES, 34
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl: CASA A
Cidade: Simão Dias
Telefone: (79)9960-1543
RG:

UF: SE

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras E/ou Edificações Para Uso da Administração Pública
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 01/2023 - Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| 21 / 2023 | | Global | 400.000,00 | 347.353,90 | 52.646,10 |

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÃO DIAS/SE, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 E CONTRATO Nº 21/2023.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|--|------|--------|--------------|--------------|
| 1 | 98867 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. | UND | 1,0000 | 347.353,9000 | 347.353,9000 |

TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

347.353,90

Emitido em 07/11/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ROGERIO ALMEIDA NUNES
PRESIDENTE Mat.10012

VALERIA RAMOS DOS SANTOS FELIX
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Mat.100005005



Folhas nº 37
Rubrica

Folhas nº 423
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CONTRATO nº 21/2023

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS E, DO OUTRO, A EMPRESA JHD ENGENHARIA LTDA, DECORRENTEDA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.741.178/0001-92, com sede e foro na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Simão Dias/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ROGÉRIO ALMEIDA NUNES**, ea empresa **JHD ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.587/0001-95, com sede e foro a Rod. Pedro Almeida Valadares, n. 34 - Centro - Simão Dias, CEP 49.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DANIEL MORAIS DE ANDRADE LIMA**, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº.01/2023, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Câmara pagará à Contratada o valor global de R\$347.353,90 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I. Nota fiscal;

II. Relatório de Andamento e Boletim de Medição das obras, para as parcelas intermediárias, e mais Termo de Recebimento provisório da obra, para a parcela final, acompanhados da comprovação de utilização de materiais oriundos de jazidas regulares, em atendimento ao Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, a saber;

a) Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (paralelepípedos, pedras, brita, areia, etc.), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;

b) Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);

c) Licença ambiental da exploração.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Comprovações de Regularidade junto ao FGTS e CNDT, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Câmara, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses consecutivos após sua assinatura pelo licitante vencedor, sendo o prazo de execução de 04 (quatro) meses consecutivos contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no



Côns n° 39
Municipal

425
Municipal

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

interesse da Administração

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Câmara, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº.8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal de Simão Dias
- Classificação Funcional/Programática: 01.031.0008.1001 – Construção Reforma e/ou Ampliação do Prédio Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e efetividade na realização dos serviços prestados;

II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Câmara, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária,

civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente



Edição n° 40
Publicação

426
[Signature]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Câmara a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I.** Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I.** Período excepcional de chuva;
- II.** Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III.** Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da



Termos nº 41
Rubrica [assinatura]

Termos nº 427
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Leisupracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmoploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. nos termos do Tomada de Preços nº. 01/2023 que, simultaneamente:
 - a. constam do Processo Administrativo que o originou;
 - b. não contrariem o interesse público;
- II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III. nos preceitos do Direito Público;
- IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65,

§2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

[assinatura]



Diário nº 42
Município de Simão Dias
428

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

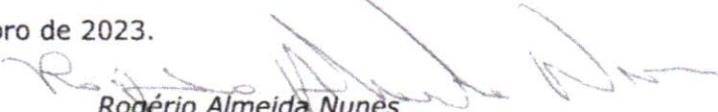
- I. Com a prévia e expressa aprovação da Câmara, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Câmara.
- III. Para a execução deste Contrato, a Câmara poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Câmara, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Câmara poder solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- V. Durante a execução deste Contrato, a Câmara poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Simão Dias/SE, 07 de novembro de 2023.


Rogério Almeida Nunes
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

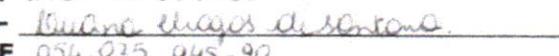
DANIEL MORAIS DE ANDRADE
LIMA:60930268504

Assinado de forma digital por DANIEL MORAIS DE ANDRADE LIMA:60930268504
Dados: 2023.11.07 09:42:23 -03'00'

Daniel Morais de Andrade Lima
JHD ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - 
CPF 043.491.885-00
- II - 
CPF 054.035.945-90



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2023

CONTRATO Nº 21/2023

SERVIÇO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias, conforme especificado no Anexo I do Edital.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo máximo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses consecutivos após sua assinatura pelo licitante vencedor.

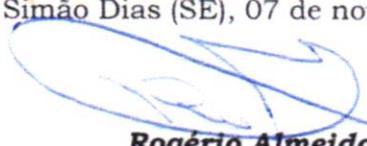
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de 04 (quatro) meses consecutivos contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: JHD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.588.587/0001-95.

De acordo com o contrato acima mencionado, celebrado em 07/11/2023, entre a Câmara Municipal de Simão Dias e a empresa acima mencionada, fica estabelecida a data de 07/11/2023 para **início** das obras inerentes ao contrato aqui mencionado, obedecendo-se rigorosamente as Especificações, os Quantitativos, o Cronograma, os quais fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição.

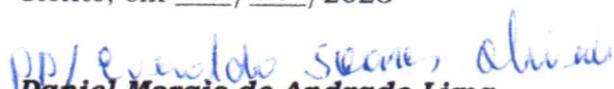
Está dada a Ordem de Serviço.

Simão Dias (SE), 07 de novembro de 2023.


Rogério Almeida Nunes

Presidente da Câmara Municipal
De Simão Dias

Ciente, em 07/11/2023


Daniel Moraes de Andrade Lima

Sócio Administrador

JHD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.588.587/0001-95

folhas n° 44
página _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2023

CONTRATO Nº 21/2023

Testemunhas

- I. _____
- II. _____
- III. _____
- IV. _____
- V. _____
- VI. _____
- VII. _____
- VIII. _____
- IX. _____
- X. _____

Simão Dias/SE, 07 de novembro de 2023.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A **JHD Engenharia LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.588.587/0001-95, situada à Rodovia Pedro Almeida Valadares, nº 34 casa A – Simão Dias/SE, por intermédio de seu representante legal o Senhor Daniel Morais de Andrade Lima, portador da Carteira de Identidade nº 923.153 SSP/SE e CPF nº 609.302.685-04,

OUTORGADO: EVERALDO SOARES OLIVEIRA, brasileiro, capaz, portador do CPF.: 933.615.135-53 e RG.: 1.181022 SSP/SE.

OBJETO: Representar a Outorgante na Assinatura da Ordem de Serviço da Tomada de Preços nº. 001/2023 – Câmara Municipal de Simão Dias/SE.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, Ordens de Serviços e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Simão Dias/SE, 07 de novembro de 2023.

DANIEL MORAIS DE
ANDRADE
LIMA:60930268504

Assinado de forma digital por
DANIEL MORAIS DE ANDRADE
LIMA:60930268504
Dados: 2023.11.07 09:59:53 -03'00'

JHD ENGENHARIA LTDA -EPP
Daniel Morais de Andrade Lima
RG 923.153 SSP/SE
Representante Legal da Empresa